



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AUTO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

PROCESSO Nº: 00011.024003/2021-42

- 1. REFERÊNCIA:** Dispensa de Chamamento Público – Acordo de Cooperação.
- 2. BASE LEGAL:** Art. 29 da Lei nº. 13019/14 e Art. 11, inciso VI do Decreto Estadual nº 17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, CNPJ nº 12.175.857/0001-21.
- 4. ENDEREÇO:** Rua São Raimundo, nº 1000, Piçarra, CEP: 64017-090.
- 5. OBJETO PROPOSTO:** Campanha contra o câncer de colo do útero, buscando incentivar a vacinação de meninas contra o vírus papilomavírus (HPV), por meio de campanha virtual a ser veiculada nos meios de comunicação oficiais da Secretaria Estadual de Educação do Piauí e nos grupos virtuais de comunicação entre professor e aluno/família, criados durante o período de isolamento social para enfrentamento da pandemia de covid-19.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** Meninas de até 15 (quinze) anos de idade.
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE:** Não existe previsão de repasse financeiro.
- 8. PERÍODO:** 01/07/2020 a 31/01/2022.
- 9. TIPO DA PARCERIA:** Acordo de Cooperação, de acordo com o disposto art. 2º, VIII - A da Lei nº 13.019/14.
- 10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:** A Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí é uma instituição sem fins lucrativos que empreende na luta social contra câncer desde 1987, beneficiando cerca de 12 mil pacientes oncológicos por ano. A parceria que se pretende firmar não prevê transferência de nenhum recurso financeiro, haja vista que a cooperação diz respeito apenas à divulgação de peças publicitárias da campanha de vacinação contra HPV nos meios oficiais da SEDUC e nos grupos de comunicação entre professor e alun0/família, criados durante o período de isolamento social para enfrentamento da pandemia de covid-19, bem como o levantamento e disponibilização de dados do quantitativo estimado de meninas de 09 a 15 anos matriculadas nas escolas estaduais e o quantitativo estimado que tiveram acesso á campanha de vacinação contra o HPV.

Nesse sentido, a parceria em questão constitui um Acordo de Cooperação, sem previsão de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme previsto no [art. 29 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014](#), c/c art. 11, inciso VI do Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o que exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, **autoriza-se a celebração de parceria através de Acordo de Cooperação**, entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Educação e a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, CNPJ nº 12.175.857/0001-21. Assim, **declara-se, sob as penas da lei, a Dispensa da realização de chamamento público para a aludida celebração de parceria.**

Teresina (PI).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 15/12/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069396** e o código CRC **89A0C2B9**.

Processo SEI: 00011.024003/2021-42

Documento SEI: 3069396